



LEI Nº 1.741/2021

Ementa: "Adequa a legislação previdenciária municipal às disposições constantes da Emenda Constitucional nº 103/2019 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

ART. 1º - Para os servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, fica estabelecida uma alíquota da cota servidor da ordem de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da base de contribuição.

ART. 2º - Para os aposentados e pensionistas fica estabelecida uma alíquota da ordem de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre as parcelas dos proventos de aposentadorias e pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A alíquota da parte patronal poderá ser alterada por Decreto do Poder Executivo, conforme necessidade apontada em avaliação atuarial.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitada a noventena constitucional para as adequações das alíquotas.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA, em 01 de Fevereiro de 2021.

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 01 de Fevereiro de 2021.

Luis Henrique Crespo de Matos
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional